

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 121/2018 PREGÃO: N° 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Maurício Ferreira de Souza. brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, estabelecida na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº 08.775.117/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. André Aparecido Molina, portador da Carteira de Identidade nº 05148650 SEJSP/MT e do CPF nº 487.876.711-15, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS -TCE/MT e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"
- **1.2.** Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos PRODUTOS, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**2.1.** O presente Contrato fica válido até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**3.1.** O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** Os preços registrados, as especificações do(s) PRODUTO(S), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontram-se relacionado(s) no presente Contrato, a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR	VALOR
,				,		UNIT	TOTAL
		AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,					
		ACONDICIONADA EM GARRAFÃO					
		POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA					
		ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE					
		E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA. SEM					
1	302643	,	UNIDADE	1.116	Lebrinha	11,00	12.276,00
		BOTIJAO PARA GAS - VASILHAME VAZIO				,	•
		PARA CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE					
		13 KG, TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE					
		DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E			Nacional		
_	200000	LACRADO PARA GARANTIA DE PESO	LINIDADE	85	Gas	125,00	10.625,00
2	302663	CERTO E QUALIDADE.  CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE	UNIDADE	85	Gas	125,00	10.025,00
		PETROLEO - PARA COZINHA (GLP -					
		RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM					
		BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG,					
		RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA			Nacional		
		PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM			Gas	105,00	127.050,00
3	302645	AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UNIDADE	1.210		,	,
		GARRAFAO VAZIO - PLASTICO EM					
		POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS,					
		CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA					
		AGUA MINERAL. COM PRAZO DE					
4	302644	VALIDADE IMPRESSO.	UNIDADE	120	Impala	12,00	1.440,00
		KIT REGISTRO REGULADOR DE GAS - COM					
		MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M,					
		DIAMETRO 3/8. COM NORMA, VALIDADE E					
		FABRICANTE. PARA BOTIJAO DE GAS GLP					
		13KG. REGISTRO COM CERTIFICACAO DE     APROVACAO DO INMETRO E DE					
5	302667	SEGURANCA. COM BRACADEIRA SEM FIM.	UNIDADE	50	Aliança	43,00	2.150,00
	002007	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO,	ONIDADE	30	7 mariya	13,00	2.130,00
		TRANÇADA, AMARELA, DIAMETRO 3/8, EM					
		METRO, FABRICADA DE ACORDO COM AS					
		NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES,					
		CONTENDO NUMERO DA NORMA,					
		VALIDADE E FABRICANTE, PARA LIGAÇÃO					
6	302665	ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, COM	METRO	61	Aliança	5,00	305,00
O	302005	BRACADEIRA SEM FIM. REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS,	IVIE I RU	01	+	-	•
		USO EM BOTIJAO DE GAS GLP					
		DOMESTICO DE 13 QUILOS, COMPATIVEL					
		COM MANGUEIRA DE DIAMETRO 3/8. COM					
		GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO DE			Aliança	30,00	1080,00
		APROVAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS					
_	200004	CERTIFICACOES DE QUALIDADE E		36			
7	302664	SEGURANCA NECESSARIOS.	UNIDADE	30			

R\$ 154.926,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)

154.926,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**5.1.** Os PRODUTOS serão fornecidos de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer os PRODUTOS e deverão ser entregues nas Escolas Municipais, PSF's, Sede das Secretarias Municipais e demais repartições da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT situados no perímetro urbano do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- **5.2.** Prazo de entrega dos PRODUTOS é imediato a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.
- **5.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** As aquisições dos PRODUTOS deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

#### **6.2.** Os PRODUTOS serão recebidos:

- a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato
- **b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar os PRODUTOS de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma PRODUTOS de marcas e especificações diferentes;
- 7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos PRODUTOS nos locais indicados;
- **7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **7.3.** Os PRODUTOS serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência dos PRODUTOS será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- **7.3.1.** Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria Nº 1.039/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MARIA NOGUEIRA	1582
SUPLENTE	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	7556

#### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR   CARLOS ABI	RAÃO GAIA	7676

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SUPLENTE HALE	M HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	7793
---------------	-----------------------------	------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EVANDRO KOMMERS	7249
SUPLENTE	JHONATA PALMER FARIAS	6996

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MAURA PEDROSO MARINHO	2585
SUPLENTE	UELEN PELISSARI	7683

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MESSIAS GOMES DE SOUZA	6684
SUPLENTE	DANIEL OLIVERA COSTA	6808

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCÊNCIO	5419
SUPLENTE	CLEITON FRANCISCO MOHR	7571

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIDOR NOME		MATRÍCULA
TITULAR	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	2927
SUPLENTE	DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	6949

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	5681
SUPLENTE	PERIVALDO GOMES SILVA	6894

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ERICA PEREIRA SENA	7558
SUPLENTE	IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO	7759

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EDJANE RIBEIRO CHAGAS	375
SUPLENTE	DAIARA MELO DE SOUSA	6907

#### **7.4.** Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- **7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **7.6.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os PRODUTOS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- **8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- **8.1.3.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- **8.1.5.** A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- **8.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Receber os PRODUTOS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.1.1. Os PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com a Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1.** A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.
- **10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.3. Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA <u>DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u>

- **11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93;
- **11.4.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.
- 11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência.**

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO</u>

- **12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- **12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- **12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **12.1.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- **12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.
- **12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.
- **12.6.** Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:
- **13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.
- **13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93)

- **14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- **b**) a partir do  $6^{\circ}$  (sexto) até o limite do  $10^{\circ}$  (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do  $11^{\circ}$  (décimo primeiro) dia de atraso.
- **14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;
- **14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;
- **14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;
- **14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2020	MANUTENCAO E ENCARGO COM ENSINO FUNDAMENTAL- 25%
Dotação	100	3390.30 MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 35.000,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	81	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 10.510,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO UM. EDUC. BASICA 40%	
Função	12	CULTURA	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	156	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	19	19- Transf. FUNDEB ( APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 39.350,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Orgao		CECKETATION ALE DE METO AMBIETATE MINTELAÇÃO TORIGINO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2069	MANUT E ENC. COM SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO
Dotação	388	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 660,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	784	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 11.904,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0022	PSEAC- PROTEÇÃO SOC. DE ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA DE RETAGUARDA
Dotação	891	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FO	NTE DE	RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	29	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-
		FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 2.856,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL
Dotação	763	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 4.386,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	
Dotação	740	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 7.991,00	L	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2056	
Dotação	242	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
		RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
	02	REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 12.690,00		REGISTRO DE PREÇOS
K\$ 12.090,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	002	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244 0021	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa		PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.
Dotação	906	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
		RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:  TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
	29	
D# 0 400 00		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 2.436,00		
Óma	144	CECRETARIA MUNICIPAL DE ORDAC E CERVICOC URBANOC
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
	2091	URBANOS
Dotação	427	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
		RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 6.914,00		
Ó	1 00	OFO MUNICIPAL DE AODIOUETUDA INDUSTRIA E COMERCIO
Órgão	09	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRET DE AGRIC. IND E COMERCIO
Dotação	362	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE	RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 2.904,00		
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	001	ADMINISTRAÇÃO
ι απζαυ		NOMINIOTIVAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	54	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
F	ONTE DE	RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 3.394,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	80	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DA M. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	296	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
F	ONTE DE	RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 324,00		
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE
Dotação	469	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
	ONTE DE	RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	100	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS
R\$ 5.379,00	•	•
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orgao	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	171	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
F	ONTE DE	RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
	•	·

R\$ 4.386,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO		
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO		
Proj./Ativ.	2103	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
Dotação	876	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:				
	100	00-Recursos Ordinários		
		REGISTRO DE PREÇOS		

R\$ 1.938,00

## PI

#### ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA		
Dotação	66	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:				
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários		
		REGISTRO DE PREÇOS		

R\$ 1.904,00

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- **17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo – MT, 13 de julho de 2018.

#### Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza =CONTRATANTE=

#### COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

Rep. Legal: Sr. André Aparecido Molina =CONTRATADA=

#### Testemunhas:

1 <sup>a</sup> -	2 <sup>a</sup> -
CPF n°	CPF n°
RG n°	RG n°